



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
PODER EXECUTIVO  
CHEFIA DE GABINETE



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 60/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele sanciona a seguinte:  
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito no orçamento geral do município do exercício financeiro 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício 2025 no valor total R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará mirim. seguintes dotações:

0216	Instituto Municipal de Previdência Social			
09.272.0010.2062.0000	Gestão Administrativa IPREGUAM			
4.4.90.61.00	2.802	Aquisição de Imóvel	F-A/C	R\$ 1.500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.500.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOME CRATURA	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
Conta	35041-9	R\$ 750.000,00
Conta	670262-7	R\$ 750.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.500.000,00</b>

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 06 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A), em 18/05/2026 às 12:33, horário de Guajará-Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.gujaramirim.ro.gov.br](https://transparencia.gujaramirim.ro.gov.br), informando o ID **858619** e o código verificador **4A35C69E**.

Referência: [Processo nº 3-32/2026](#).

Docto ID: 858619 v1